



PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança em escolas, creches e berçários, no âmbito público do município de São Domingos-GO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas, creches e berçários públicos, do Município de São Domingos-GO.

Art. 2º - As instituições de ensino acima descritas deverão manter o sistema permanente de monitoramento de segurança.

§1º O sistema de monitoramento eletrônico deverá ser mantido em perfeito funcionamento e de forma ininterrupta.

§2º O monitoramento deverá ser gravado e armazenado, separado por data de filmagem, e mantidos em arquivo, sendo disponibilizados, mediante solicitação prévia, sempre que necessário.

§3º Os usuários das instituições deverão ser informados acerca da existência do sistema de monitoramento eletrônico.

§4º O monitoramento contemplará todos os espaços internos das instituições, como pátios, refeitórios, salas, espaços de lazer e congêneres, dentre outros, exceto banheiros e vestiários, pois nesses espaços há que se preservar a



Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

colaborando para um ambiente educacional mais seguro, saudável e propício ao aprendizado.

Por fim, a aprovação desta proposta estará em consonância com o dever do Poder Público Municipal de **zelar pela segurança e bem-estar das crianças e profissionais da educação**, bem como de adotar medidas preventivas e de promoção de um ambiente escolar mais seguro.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio e a aprovação dos nobres pares** para esta relevante e necessária iniciativa, que visa proteger os nossos alunos e servidores, promovendo segurança, dignidade e qualidade no ensino público municipal.

São Domingos-GO, 03 de junho de 2025.

Heb da Silva Cornwallia

BITO GRAMACHO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06
RECEBI EM: 05 | Junho | 2025
[Assinatura]



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa autorizar e regulamentar a **instalação de câmeras de monitoramento de segurança** nas escolas, creches e berçários da rede pública municipal de São Domingos-GO, como medida de proteção e prevenção de riscos à integridade física e emocional dos alunos, profissionais da educação, bem como de toda a comunidade escolar.

A iniciativa se fundamenta na **necessidade premente de reforçar a segurança** no ambiente escolar, diante do aumento de episódios de violência, abusos, furtos, vandalismo e outras situações que colocam em risco a tranquilidade e o bem-estar dos que frequentam tais instituições. Além disso, é notório o avanço de ações criminosas em espaços escolares em várias partes do país, o que exige políticas públicas eficazes e preventivas por parte do poder público.

A instalação de sistemas de videomonitoramento atua como **ferramenta dissuasória**, inibindo práticas ilícitas ou inadequadas, e ao mesmo tempo, viabiliza a apuração de eventuais ocorrências, mediante a obtenção de imagens que podem ser utilizadas como elementos probatórios em procedimentos administrativos e judiciais.

Importante destacar que a proposta prevê que a instalação e o uso das câmeras deverão respeitar integralmente os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana, da inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem**, bem como os parâmetros da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, garantindo que o monitoramento não seja abusivo, nem viole os direitos fundamentais.

Além da proteção física, o sistema de monitoramento poderá proporcionar **maior transparência e confiança entre pais, responsáveis e a gestão escolar**,

Heb do Silva



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Rua Alfredo Fernandes da Silva, Qd. 37 Lt. 09, Setor Leste, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 02.908.122/0001-06, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
Telefone: (62)9910-1854, www.saodomingos.go.leg.br

intimidade e a imagem das pessoas, sob pena de infringir a dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais.

Art. 3º - Deverão ser implantadas campanhas informativas, internas e externas, acerca da importância do sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-GO, 03 de junho de 2025.

Heb da Silva Carvalho

BITO GRAMACHO

VEREADOR